

## **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Nós lideranças indígenas pertencente ao povo Xukuru do Ororubá, estamos nesta Capital Federal mobilizados na defesa dos nossos direitos Constitucionais. Nesta oportunidade, respeitosamente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para entregar a decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos que declarou o Estado brasileiro internacionalmente responsável pela violação do direito à garantia judicial de prazo razoável, previsto no artigo 8.1 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, bem como pela violação dos direitos de proteção judicial e à propriedade coletiva, previstos nos artigos 25 e 21 da Convenção Americana, em detrimento do povo Indígena Xukuru e seus membros.

O Povo Xukuru do Ororubá é formado por 2.354 famílias, com 7.726 indígenas aldeados (DSEI-PE/SASAI/MS: 2017), distribuídos em 24 aldeias em um território de 27.555 hectares, na Serra do Ororubá, Município de Pesqueira, estado de Pernambuco. Vale ressaltar que vivem na cidade de Pesqueira, outros 4.228 indígenas desaldeados, pertencentes ao povo Xukuru do Ororubá, totalizando uma população de 11.954 indígenas.

Informamos que data de 1599 a primeira referência comprovada de ligação do Povo Xukuru com seu território, em obra clássica sobre a história do Brasil e do estado de Pernambuco, publicada ainda em meados do séc. XVIII. Neste viés histórico da luta pela terra ancestral, é importante afirmar que o Estado brasileiro, quando da Guerra do Paraguai (1864-1870), descumpriu o acordo celebrado com o Povo Xukuru, em que havia se comprometido a garantir o acesso a propriedade ao povo caso este lutasse ao lado das tropas brasileiras, conforme relatado por Vania Fialho em suas obras.

Na Constituinte de 1988, o povo Xukuru, liderados pelo Grande Cacique Chicão, foi ativo e influente, mas o Estado brasileiro falhou mais uma vez no seu compromisso. Isto porque não implementou o artigo 67 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCTs), o qual estabeleceu à União o prazo de 5 anos para a conclusão das demarcações de terras indígenas no país.

A luta do nosso povo levou ao início do processo de demarcação em 1989. Como resta comprovado, foi apenas após o esforço e às custas de muitas vidas que o povo Xukuru conseguiu avançar na retomada de seu território e manter sua integridade sócio-político-cultural.

Nesta luta, perdemos o cacique Chicão, assassinado em maio de 1998, a mando do fazendeiro José Cordeiro de Santana (Zé de Riva).

Queremos dizer, também, que temos pleno conhecimento da estrutura do Estado brasileiro e a respeitamos, entre as quais o Poder Judiciário.

Deste modo, confiantes no Poder Judiciário, entregamos a decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos como um instrumento de contribuição e reflexão para que os direitos dos povos indígenas continuem sendo assegurados e respeitados.

Brasília, 05 de dezembro de 2018.